



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição nº100 Salgado de São Félix - PB – Quarta-feira, 29 de Setembro de 2021

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**LEI Nº 667 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de SALGADO DE SÃO FÉLIX exercício de 2021, e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO** aprovou, e eu, sanciono a seguinte LEI:

**Artigo 1º** Abre ao Orçamento do Município de **SALGADO DE SÃO FÉLIX** o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

|                  |                                                                  |                   |
|------------------|------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>2.07</b>      | <b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>                     |                   |
| 08.241.1022.1058 | Adquirir veículo (Onibus/Micronibus) p/inclusão social de idosos |                   |
| <b>311</b>       | <b>Transf. de Recursos do Fundo Nac de Assist Social FNAS</b>    |                   |
| 4490.52          | Equipamentos e Materiais Permanente                              | 410.000,00        |
| 08.241.1022.2108 | Manter ações para inclusão social de idosos                      |                   |
| <b>311</b>       | <b>Transf. de Recursos do Fundo Nac de Assist Social FNAS</b>    |                   |
| 3390.30          | Material de Consumo                                              | 20.000,00         |
| 3390.36          | Outros Serviços de Terc. Pessoa Física                           | 10.000,00         |
| 3390.39          | Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica                         | 10.000,00         |
|                  | <b>Total</b>                                                     | <b>450.000,00</b> |

**Artigo 2º.** Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da arrecadação da Fonte de Recursos 311 – Transf. de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS (PROCESSO Nº 00135.218427/2021-70 - **MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS**), de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

**Artigo 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

**Artigo 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 649/2020 de 04 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de SALGADO DE SÃO FÉLIX para o exercício de 2021.

**Artigo 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgado de São Félix, em 29 de setembro de 2021.

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA  
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX**  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976**

**Edição nº100 Salgado de São Félix - PB – Quarta-feira, 29 de Setembro de 2021**

**PORTARIA GPM nº 299 de 29 de Setembro de 2021**

**“DISPÕE SOBRE: Reestruturação dos membros do Comitê de Ficalização que irá gerenciar fiscalizar e planejar a execução das atividades do Convênio de Cooperação.”**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais ;**

**RESOLVE:**

**Designar os membros do Comitê de Fiscalização das atividades relacionadas ao Programa de Carro Pipa, neste município com a seguinte representatividade:**

**PODER EXECUTIVO**

ANTONIO VICENTE DE ANDRADE NETO- Titular  
WAGNER VILLAR SARAIVA- Suplente

**PODER LEGISLATIVO**

CARLINDO CABRAL DE MELO JUNIOR- Titular  
EMANUEL DOUGLAS TAVARES NEVES - Suplente

**REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA**

JACKSON DE AQUINO AMARAL- Titular  
MARIA APARECIDA DA SILVA- Suplente

**REPRESENTANTE DA IGREJA EVANGÉLICA**

ANTONIO RODRIGUES MOUZINHO- Titular  
MARCONDES FRANCISCO DA SILVA- Suplente

**REPRESENTANTE DO SINDICATO RURAL DOS TRABALHADORES**

JOSÉ JUSTINO NETO- Titular  
LUIS CORREIA DE SOUZA - Suplente

**JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Constitucional**